



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 610 • Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2016

*Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal na data que menciona.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc., e,

**CONSIDERANDO** que neste exercício o dia 28 de outubro será numa sexta-feira;

**CONSIDERANDO** que a transferência do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público de sexta-feira (28/10/2016), para segunda-feira (31/10/2016) é mais conveniente para a Administração Pública e para o servidor, e;

**CONSIDERANDO** que a alteração da data consagrada ao dia do servidor não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Pública do Poder Executivo municipal, é que:

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira, em comemoração ao dia do servidor público Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2.º** - Fica declarado ainda, ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2016, tendo em vista a transferência da comemoração do dia do servidor público para o dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira, bem como o feriado do dia 02 de novembro de 2016, quarta-feira.

**Art. 3.º** Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2016, em virtude da transferência da comemoração do dia do servidor público municipal para a data de 31 de outubro de 2016.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 26 de outubro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito de Aquidauana

### LICITAÇÕES

#### Prefeitura Municipal de Aquidauana Aviso de Resultado de Pregão Presencial

**Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2016**  
**Processo administrativo nº 077/2016**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio da Pregoeira Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Paulo César P. Pimentel Ribas**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Roberto Valadares Santos**

**Mariângela Bentos da Silva**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Ana Lúcia G. Alves Correa**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Janete B. Dos R. Portocarrero**

**Janaine Rezende S. Izumi**

**Yuri Souza Marquez Marinho**

**Joao Alves Sobrinho**

**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

especificada, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E DIESEL COMUM PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, tendo como vencedora dos itens ofertados, a empresa:

**1. Posto Jato Serviços Ltda**, nos itens 01, 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

**AQUIDAUANA-MS, 26 de outubro de 2016.**

**Izabela Lemos Jacques**  
Pregoeira Oficial

### EXTRATOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

**PARTES:** Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul.  
**Comercial T & C Ltda**

**OBJETO:** Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 010/2016.

**VALOR:** Item 04 – Farinha de Trigo embalada, 1kg, passando de R\$ 2,03 para R\$ 2,30..

Item 49 – Salsicha, passando de R\$ 4,60 para R\$ 4,80.

**DATA:** 25/10/2016

**SIGNATÁRIOS:** José Henrique Trindade p/Contratante  
Comercial T&C Ltda p/ Contratada

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014

**PROC. ADM. Nº 066/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2014**

#### **PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**

**Contratada: AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

**ONDE SE LÊ:** “OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 083/2014, conforme artigo 65, II, d, §1º da Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de R\$ 38.890,55 (trinta e oito mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

#### **ASSINANTES**

**Contratante:** José Henrique Trindade – Prefeito Municipal

**Contratada:** AEG Assessoramento E Consultoria Empresarial Ltda - Rep. Airton Falchebak/ Fernanda Nunes Marteli.

Aquidauana - MS, 26 de outubro de 2.016.

**Luciano Costa Campelo**  
Pregoeiro Municipal

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



## PARTE II – PODER LEGISLATIVO

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016.**

“Altera o Art. 41, e acrescenta o Art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º O art. 41 da Resolução nº 02/2008 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Compete à Comissão Permanente de Educação, Esporte e Cultura, opinar sobre os processos referentes à educação, cultura, ensino e artes em geral, ao patrimônio histórico e aos esportes em geral e a fiscalização dos Fundos Municipais, do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural e a fiscalização das Políticas Municipais Indígenas, conforme preceitua o art. 212 da Lei Orgânica Municipal”.

Art. 2º A Resolução 02/2008 (Regimento Interno) passa a vigorar acrescida do art. 41-A com a seguinte redação:

“Art. 41-A Compete à Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social opinar sobre os processos referentes à saúde a assistência social, à higiene pública, as obras assistenciais e a fiscalização dos Fundos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de outubro de 2016.

  
Ver. Anderson Meireles  
Presidente-

**RESOLUÇÃO Nº 003/2016.**

“Dispõe sobre a fixação de prazos das Emendas, das Reuniões e da discussão e votação do Projeto de Lei Orçamentário nº 018/2016, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º Fica definido o calendário para apresentação de emendas, pareceres e turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 018/2016 (ORÇAMENTO DE 2017), que fixa a estimativa da Receita e a Despesa do Município de Aquidauana-MS, para o exercício financeiro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tramita nesta Casa de Leis, conforme os seguintes prazos de tramitação abaixo descritos:

I-Apresentação de Emendas dos Vereadores, até o dia 01/11/2016;


II-Apresentação de Emendas das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora, até o dia 07/11/2016.

III-Reunião das Comissões Permanentes para Discussão e apresentação dos Pareceres e Votação dos mesmos, no dia 07/11/2016.

IV-Votação dos Pareceres das Comissões Permanentes referentes às Emendas, se houver e votação dos Pareceres das Comissões Permanentes do Projeto de Lei e discussão e votação do Projeto de Lei e/ou da Redação Final, em Turno único de Discussão e Votação das matérias, no dia 16/11/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de outubro de 2016.

  
Ver. Anderson Meireles  
Presidente-